



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1.265/2023

Lidianópolis, 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre denominação das Ruas da Vila Rural II, Sebastião Coelho do Carmo, no município de Lidianópolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Com a criação da **Via Rural II, Sebastião Coelho do Carmo**, situada no Município de Lidianópolis, as Ruas Projetadas A, B, C e D, terá a seguinte denominação:

- a) - Rua Projetada “A”, passa a denominar-se “**Rua Felipe Gabriel da Silva**”, com área de 8.158,18m².
- b) - Rua Projetada “B”, passa a denominar-se “**Rua Nelza Marques dos Santos**”, com área de 3.804,08m².
- c) - Rua Projetada “C”, passa a denominar-se “**Rua Joaquim Falco**”, com área de 7.154,56m².
- d) Rua Projetada D, passa a denominar-se “**Rua Edilson Simão da Silva**”, com área de 2.204,77m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis